



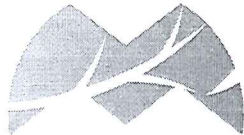
MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

DESPACHO

Considerando:

1. O teor do meu Despacho de 10 de março de 2020 que determinou o cancelamento das feiras bimensais dos dias 19 de março e 02 de abril do corrente ano 2020, das atividades do Mercadinho Rural e o cancelamento, até ao dia 03 de abril de 2020, do aluguer do pavilhão do gimnodesportivo de Mondim de Basto, bem como a suspensão, com efeitos imediatos, e até ao dia 03 de abril de 2020, das atividades do CDM, do programa Mexa-se e da Escola de Música de Mondim de Basto;
2. Que desde a prolação do mencionado despacho, até à presente data, e de acordo com os dados conhecidos, foram confirmados mais 80 casos de infetados pelo vírus COVID-19, situando-se a maioria no norte do país;
3. Considerando ainda as medidas excecionais de emergência aprovadas, no dia de ontem, pelo Conselho de Ministros, entre as quais, o encerramento das escolas, para enfrentar a pandemia do coronavírus;
4. Considerando que, mercê do quadro atual, o Município de Mondim de Basto, por forma a acautelar a transmissão generalizada do vírus COVID-19, com as consequências gravosas para a saúde pública, pretende tomar medidas de prevenção adicionais às já anteriormente estipuladas.
5. Que na sequência da reunião, ocorrida no dia de hoje, do Grupo de Gestão Covid-19, determino, ao abrigo do previsto no Plano de Contingência do Município de Mondim de Basto para o COVID-19, no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02.03.2020 e em alinhamento com as Orientações da DGS n.ºs 3/2020, 6/2020 e 7/2020, de 30/01/2020,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

26/02/2020 e 10/03/2020, respetivamente, e com a Informação da DGS n.º 6/2020, de 28/02/2020, a implementação das seguintes medidas preventivas adicionais.

Assim, DETERMINO:

- a) O encerramento, até decisão em contrário e com efeitos a 14 de março de 2020, da Biblioteca Municipal de Mondim de Basto;
- b) O encerramento, até decisão em contrário e com efeitos a 16 de março de 2020, do Posto de Turismo de Mondim de Basto;
- c) O encerramento, com efeitos imediatos, de todos os parques infantis e os polidesportivos da área do concelho de Mondim de Basto;
- d) À DAF para publicitação do presente Despacho, sob a forma de edital a afixar nos lugares de estilo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no sítio da internet do Município.

Mondim de Basto, 13 de março de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)